



Prefeitura Municipal de Guaira

Estado do Paraná



LEI : Nº 126/61
DATA : 27 DE JULHO DE 1961
SÚMULA : "Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de imóvel de propriedade do Município e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte " LEI ":

- Artº. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de um Lote de terreno, dentro do perímetro urbano do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaira a IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL, O BRASIL PARA - CRISTO.
- Artº. 2º. - O imóvel doado de que trata o Artigo anterior terá - por finalidade a construção do templo para a prática da Ordem Religiosa em apreço, e, é feito em caráter inalienável.
- Artº. 3º. - O prazo para a construção do Templo será de 2 (dois) anos a partir da publicação da presente Lei e a Plan ta respectiva obedecerá as normas estabelecidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Guaira.
- Artº. 4º. - O Título de Propriedade do imóvel de que trata o artigo 1º da presente Lei, somente será fornecido após a conclusão da obra e mediante apresentação de credenciais competentes.
- Artº. 5º. - Por extinção da Ordem Religiosa ou mesmo abandono do imóvel pelo prazo de 1 (um) ano, o referido patrimônio reverterá as posses do Município e será aplicado sua utilização em benefício social.
- Artº. 6º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ
EM 27 DE JULHO DE 1961.

VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal